



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

**LEI Nº 430/2015.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CONDADO - PB, (AMACON).

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Condado - PB, AMACON, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com a finalidade de promover atividades socioculturais e de lazer, localizada à Rua Padre Amâncio Leite, s/n - Centro/PB, fundada em 27 de julho de 2013, com inscrição no CNPJ sob nº 19.096.651/0001-55.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de Junho de 2015.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 431/2015.**

INSTITUI O PROJETO "BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Bolsa Auxílio Transporte Escolar", no âmbito municipal, destinado a concessão de auxílio financeiro aos alunos do Ensino Fundamental, cujo percurso entre a residência e a escola não for atendido pelo transporte escolar convencional.

Parágrafo único - O Bolsa Auxílio Transporte Escolar corresponderá a valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedida aos estudantes do município durante ao ano letivo, com exceção do período de férias.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fará a tiragem e a seleção dos alunos a serem beneficiados, adotando os seguintes critérios:

I - Família de baixa renda;

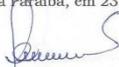
II - Alunos residentes da zona rural do município;

III - Comprovação de frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos;

\*Art. 3º - Para cobrir as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em efeitos retroativos a 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de Junho de 2015.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 432/2015.**

INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de Janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

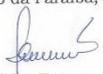
IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de Junho de 2015.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 433/2015.**

Institui plano de combate aos animais soltos nas vias públicas, estradas e rodagens, no território do Município de Condado, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a Presente Lei.

Art. 1º - Fica permanentemente proibida a circulação de animais, no âmbito das vias públicas, estradas e rodagens, no território do Município de Condado, Estado da Paraíba, sem o devido acompanhamento ou pastoreio por seu proprietário ou preposto.

§ 1º - Entende-se por animais mencionados no caput do artigo os equinos, bovinos, ovino, suíno e caprino.

§ 2º - A cautela mencionada no caput deste artigo, diz respeito à condução do animal com os devidos apetrechos de segurança; bem como o responsável por sua condução.

Art. 2º - Todos os animais encontrados soltos, em discordância com o artigo anterior será imediatamente preso e levado para local designado pelo Município, ficando na posse do mesmo.

Parágrafo Único - Quando da apreensão será lavrado termo circunstanciado, em livro próprio, devendo conter:

I - Data da apreensão;

II - Horário da apreensão;

III - Local em que o animal foi apreendido;

IV - Nome do responsável pela apreensão;

V - Descrição do animal;

Art. 3º - O animal apreendido ficará à disposição para resgate por seu proprietário, pelo prazo de 48 horas (quarenta e oito horas).

Art. 4º - O animal apreendido só será liberado após pagamento de multa, conforme anexo I.

§ 1º - No caso do proprietário, comprovar ser uma pessoa de baixa renda; poderá ser concedida anistia da multa mencionada no caput, se o mesmo não for reincidente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
**LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976**

**ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006**

§ 2º - No caso de liberação do animal, deverá constar no termo circunstanciado, mencionado no parágrafo único, do artigo segundo, desta lei, as seguintes informações:

- I – Se houve pagamento da multa, o seu valor;
- II – Se houve anistia da multa, deverá constar a justificativa para a concessão;
- III – Nome do Proprietário;
- IV – Endereço;
- V – CPF;
- VI – Identidade

Art. 5º - Caso o animal não seja resgatado no prazo estipulado no artigo terceiro desta lei, os animais terão os seguintes destinos:

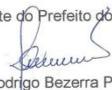
- I – Abate e distribuição para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Condado, Estado da Paraíba, para compor a merenda escolar;
- II – Leilão

§ 1º – Só será encaminhado para leilão o animal apreendido que não servir para consumo humano.

Art. 6º - O Poder Público deverá publicar, nos meios de comunicação em circulação no Município, notas para divulgação da presente lei; bem como conscientização dos proprietários de animais quanto a sua responsabilidade civil e criminal advindos por deixar animais soltos, sem as devidas cautelas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado– PB, em 23 de Junho de 2015.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito Constitucional

**LEI Nº 433/2015.**

ANEXO I Tabela de Multa (Art. 4º da Lei 433/2015)

ANIMAL.....	MULTA EM REAIS
Cavalo/Égua.....	R\$ 50,00
Burro/Jumento.....	R\$ 30,00
Vaca.....	R\$ 50,00
Bezerro.....	R\$ 30,00
Cabra/Ovelha/porco.....	R\$ 20,00

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2015.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito Constitucional

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Padre Amâncio Leite, Centro, 295, Condado-PB  
 E-mail cmscondadopb@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, COM A ANÁLISE SITUACIONAL E EPIDEMIOLÓGICA, QUE SUBSIDIA OS OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES QUE DEVERÃO NORTEAR AS AGENDAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DURANTE ESTE PERÍODO.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO** em sua reunião ordinária, realizada no dia 27/03/2014, no cumprimento de suas atribuições legais;

- Considerando a portaria 3.332/GM/2006 define que o Plano Municipal de Saúde (PMS), é o instrumento básico que, em cada esfera, norteia a definição da Programação Anual das ações e serviços de saúde prestados, assim como da gestão do SUS.

- Segundo a mesma portaria, o Plano apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.

- Considerando a portaria nº 399/2006 de 22 de fevereiro de 2006 que aprova a Diretriz Nacional do Pacto pela Saúde 2006;

- Considerando a deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 27 de março de 2014.

**Resolve:**

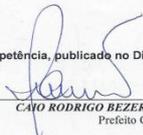
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Condado para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 19 de junho de 2015.

  
**HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA**  
 Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução Nº04/2015, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

  
**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**  
 Prefeito Constitucional

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Padre Amâncio Leite, Centro, 295, Condado-PB  
 E-mail cmscondadopb@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 05/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) PARA O ANO DE 2015., TEM POR FINALIDADE: APOIAR O GESTOR NA CONDUÇÃO DO SUS NO ÂMBITO DE SEU TERRITÓRIO, DE MODO QUE ALCANCE A EFETIVIDADE ESPERADA NA MELHORIA DOS NÍVEIS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E NO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO** em sua reunião ordinária, realizada no dia 25/03/2015, no cumprimento de suas atribuições legais;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.332 de 28/12/06 - Aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.176 de 24/12/08 – Aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

- Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13/01/12 – Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga - dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

- Considerando que os instrumentos de Planejamento tem por finalidade: apoiar o gestor na condução do SUS no âmbito de seu território, de modo que alcance a efetividade esperada na melhoria dos níveis de saúde da população e no aperfeiçoamento do Sistema; disponibilizar os meios para o aperfeiçoamento contínuo da gestão participativa e das ações e serviços prestados; apoiar a participação e o controle social e; auxiliar o trabalho interno e externo, de controle e auditoria.

**Resolve:**

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2015.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 22 de junho de 2015.

  
**HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA**  
 Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução Nº05/2015, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

  
**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**  
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
**LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976**

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Padre Amâncio Leite, Centro, 295, Condado-PB  
 E-mail cmscondadopb@hotmail.com

EDITAL CMDCA Nº 003/2015

**RESOLUÇÃO Nº 06/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO, CONSTRUÍDA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS), QUE DETALHA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DO ANO.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS para processo de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Condado/PB para mandatos de quatro anos (mandado 2016/2019).

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO em sua reunião ordinária, realizada no dia 28/05/2015, no cumprimento de suas atribuições legais;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências; e
- Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 475, de 31 de março de 2014 que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, de que trata o inciso II do art. 13 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.
- Considerando a Programação Anual de Vigilância Sanitária (Plano Ação) é uma ferramenta de planejamento, programação e monitoramento, construída no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), que detalha as ações de vigilância sanitária a serem realizadas no decorrer do ano.
- Considerando que Programação Anual de Vigilância Sanitária é uma ferramenta de apoio e auxilia na organização do processo de trabalho, na elaboração dos instrumentos formais de planejamento do SUS e na busca do alcance das metas.

**Resolve:**

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Vigilância Sanitária e o Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 22 de junho de 2015.

**HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA**  
 Presidente do Conselho Municipal

Homologa a Resolução Nº06/2015, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

**CAIO RODRIGO BEZERRA FALCÃO**  
 Prefeito Constitucional

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB, publica a relação definitiva dos candidatos aptos.

I – Decorrido o prazo de impugnação previstos no Edital CMDCA Nº 01/2015, editado pela Comissão Especial Eleitoral e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Condado/PB, e não havendo nenhum registro de impugnação;

II - Inscreveram-se e estão APTOS para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	TADEU LEITE DIAS	DEFERIDA
02	FERNANDA FERNANDES SOARES	DEFERIDA
03	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDA
04	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LACERDA	DEFERIDA
05	IVANEIDE PEREIRA DE ASSIS	DEFERIDA
06	MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR	DEFERIDA
07	MARIA DAS DORES REJANE SILVA SOUSA	DEFERIDA
08	TIAGO MARQUES DE SOUSA	DEFERIDA
09	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SOARES	DEFERIDA
10	CAROLINE NASCIMENTO ALVES	DEFERIDA
11	SORAIA ALVES DE SOUSA	DEFERIDA
12	ANTÔNIO PAULINO NETO	DEFERIDA
13	JEANE RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDA
14	PAMELA DE SOUSA TRIGUEIRO	DEFERIDA
15	TATIANA LINHARES DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDA
16	FABRICIO ALVES DA SILVA	DEFERIDA
17	MARCIENE GADELHA DA SILVA	DEFERIDA
18	OZINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
19	MARIA EQUILÂNDIA BASÍLIO DA SILVA	DEFERIDA
20	RAYELEN SUTERO FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
21	GIRLYA SORAYA CHAVES DANTAS RODRIGUES	DEFERIDA

Condado, 30 de Junho de 2015.

**Emanuel Farias de Araújo**  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
 LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado - PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

PORTARIA Nº. 051/2015

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 0001630-08.2013.815.0531.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar a partir desta data a servidora Simone Ferreira de Araújo cargo Técnica em Enfermagem a Unidade de trabalho Ana Barbosa dos Santos (USF III).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, 29 de Junho de 2015.

  
**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
 -Prefeito Constitucional-

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
 DECRETO Nº 0021/2015, de 01 de Junho de 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0425, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 174.827,32 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.40 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO	
15.122.2013.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0 Recursos Ordinários.....	1.000,00
TOTAL.....	1.000,00
2.20.60 SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
26.782.1011.2013 MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
16 Transferências da CIDE.....	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00
2.20.80 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.....	10.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.....	10.000,00
12.362.1025.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	5.000,00
TOTAL.....	25.000,00
2.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1029.2074 PMAO-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃ	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14 Transferências de Recursos do SUS.....	8.395,20
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
14 Transferências de Recursos do SUS.....	5.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
14 Transferências de Recursos do SUS.....	20.000,00
10.302.1005.1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 Transferências de Recursos do SUS.....	10.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 Transferências de Recursos do SUS.....	33.272,12
TOTAL.....	76.667,32
2.21.10 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2054 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PIBF	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

0 Recursos Ordinários.....	5.000,00
08.244.1030.3096 MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0 Recursos Ordinários.....	1.000,00
08.244.1036.2076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS.....	5.000,00
TOTAL.....	11.000,00
2.21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1026.2079 REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários.....	360,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários.....	2.300,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários.....	3.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários.....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários.....	40.000,00
TOTAL.....	56.160,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	174.827,32

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.20.40 SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO	
15.451.1009.1053 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 Transferência de Convênios - Outros - Federal.....	1.000,00
TOTAL.....	1.000,00
2.20.60 SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
18.544.1012.1022 CONSTRUÇÕES DE AQUEDUCES	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 Transferência de Convênios - Outros - Federal.....	132.827,32
26.782.1011.2013 MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52 Transferência de Convênios - Outros - Federal.....	5.000,00
TOTAL.....	137.827,32
2.20.80 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1014.1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE E AQUISIÇÃO EQUIP	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
53 Transferências de Convênios - Educação - Estadual/Municipal/Outros.....	25.000,00
TOTAL.....	25.000,00
2.21.10 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.306.1035.1045 IMPLANTAÇÃO DE UMA UNID DE APOIO A DIST DE ALIM DA AGRIC FAM	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 Transferência de Convênios - Outros - Federal.....	11.000,00
TOTAL.....	11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	174.827,32

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 01 de Junho de 2015  
  
 CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
 DECRETO Nº 0024/2015, de 22 de Junho de 2015

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0427, de 02 de Março de 2015, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

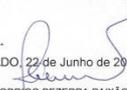
Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 28.002,50 (Vinte e Oito Mil, Dois Reais e Cinquenta Centavos), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.20.80 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.1023.2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	10.802,35
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	2.298,59
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	700,00
12.366.1023.2087 MANUT DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA ATEND AO EJA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	11.835,60
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	2.565,96
TOTAL.....	28.002,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	28.002,50

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.20.80 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15 Transferências de Recursos do FNDE.....	28.002,50
TOTAL.....	28.002,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	28.002,50

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 22 de Junho de 2015  
  
 CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

Extrato do Contrato nº. 091/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Glauco Lacerda Lima, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 420 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3531710 SSPPB e CPF nº. 087.868.844-76, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Educador Físico do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 092/A/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Raelson Gadelha da Silva brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sítio Borges, Zona Rural Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3232925 SSP/PB e CPF nº. 069.905.224-61, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Operador de Equipamento Rodoviário da retroescavadeira adquirido pela Prefeitura através do PAC II, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. A contratação se justifica pelo fato do Governo Federal ter enviado o veículo e ou equipamento de forma inesperada e imediata e a necessidade de um profissional habilitado para o referido veículo/equipamento. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Sendo remunerado a hora extra diária no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de junho de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 092/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Juliana Chaves Dantas de Medeiros, brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Senador Ruy Carneiro, 124 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 4327637 SSPPB e CPF nº. 332.888.378-97, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, substituindo Maria do Socorro Oliveira Pereira que ocupa atualmente a cargo de orientadora escolar substituindo de Maria do Carmo Linhares dos Santos Vieira de licença maternidade, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 788,00 (setecentos e vinte quatro reais), e R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) por hora/aula ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2015 e término em 22 de Dezembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 0092/B/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Luzia Alves Neta brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Miguel Fernandes Ferreira, 438 Centro - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2826707 SSP/PB e CPF nº. 060.998.044-04, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Orientador Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 01 de Junho de 2015 e término em 30 de Novembro de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

Extrato do Contrato nº. 093/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Romildo Barbosa dos Santos, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a), Rua Jose Inácio Rodrigues, 63 Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1610257 SSP/SP e CPF nº. 853.208.034-00, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal na Escola Sebastião Alves de Lima para exercer suas funções no setor de garagem dos ônibus escolares, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 14 de junho de 2015 e término em 22 de Dezembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 094/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Valdiney Ferreira de Araújo brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sitio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 355715879 SSP/SP e CPF nº. 281.466.518-95, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista para exercer suas funções nos veículos da Secretaria de Saúde deste Município substituindo servidores efetivos destes veículos que se encontram de férias, licenças premio e tratamento de saúde, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 15 de Junho de 2015 e término em 15 de Novembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 094/A/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marly Soares de Sousa Alves, brasileiro(a), casada e residente e domiciliado(a), Rua Jose Machado de Oliveira, 332 Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1191454 SSP/PB e CPF nº. 682.523.904-04, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professora substituindo Terezinha Leite Ramalho que está ocupando o cargo de supervisora escolar em substituição a Sheylla Cristina Alves de Almeida que se encontra de licença maternidade, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensal, e R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) por hora/aula ministrada excedente a 30 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 17 de Junho de 2015 e término em 22 de Dezembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 095/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Samuel Aureliano de Freitas, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Ozorio Queiroga de Assis, SN Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3160119 SSP/PB e CPF nº. 065.279.674-54, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal para exercer suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO deste Município, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 23 de Junho de 2015 e término em 23 de Dezembro de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

Extrato do Contrato nº. 096/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Felipe de Lima Silva, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Leôncio Machado de Oliveira, 56 Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 578519276 SSP/SP e CPF nº. 081.571.534-09, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde deste Município substituindo servidor efetivo Josinaldo Pereira dos Santos que se encontra de férias, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 27 de Junho de 2015 e término em 15 de Agosto de 2015.